

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONSOLIDADO****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para serviços de alinhamento, balanceamento, mecânica, auto elétrica e borracharia com o fornecimento de peças para veículos de pequeno porte, médio porte, grande porte e máquinas pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança – Pará e suas Secretarias Municipais e Fundos através da; (Seggov, Semad, Sefin, Sinfra, Semma, Semap, Secult, Sejul, Setur, Secom, Sader e Seplano), pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Especificação, unidade e quantidade, estimados dos serviços a serem licitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO ESTIMADO
1	SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE. Especificação: Remoção, Substituição, Reparação Simples, Instalação e Teste de Funcionamento de Peças Automotivas Diversas em Veículos Movidos à Gasolina e Álcool (flex). Compreendendo os Serviços de Mecânica e Hidráulica, retifica geral em motores, serviços de injeção eletrônica, troca de lubrificantes, fluido de freios e filtros.	HORA	1.506	R\$ 260,39
2	SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE. Especificação: Remoção, Substituição, Reparação Simples, Instalação e Teste de Funcionamento de Peças Automotivas Diversas em Veículos Movidos à Diesel. Compreendendo os Serviços de Mecânica e Hidráulica, retifica geral em motores, serviços de injeção eletrônica, troca de lubrificantes, fluido de freios e filtros.	HORA	1.910	R\$ 340,42



BRAGANÇA PREFEITURA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS



3	SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE. Especificação: Remoção, Substituição, Reparação Simples, Instalação e Teste de Funcionamento de Peças Automotivas Diversas em Veículos Movidos à Diesel. Compreendendo os Serviços de Mecânica e Hidráulica, retifica geral em motores, serviços de injeção eletrônica, troca de lubrificantes, fluido de freios e filtros	HORA	590	R\$ 426,72
4	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE. Especificação: Prestação de Serviços em Conserto, Remendo, Montagem, Desmontagem e Troca de Pneus Diversos.	SERVIÇO	2.095	R\$ 375,00
5	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE. Especificação: Prestação de Serviços em Conserto, Remendo, Montagem, Desmontagem e Troca de Pneus Diversos.	SERVIÇO	2.335	R\$ 354,33
6	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE. Especificação: Prestação de Serviços em Conserto, Remendo, Montagem, Desmontagem e Troca de Pneus Diversos.	SERVIÇO	2.040	R\$ 450,00
7	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE. Especificação: Serviços de Regulagem do Sistema de Rodagem do Veículo.	SERVIÇO	1.090	R\$ 237,39
8	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE. Especificação: Serviços de Regulagem do Sistema de Rodagem do Veículo.	SERVIÇO	1.800	R\$ 320,00



BRAGANÇA PREFEITURA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS



9	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE. Especificação: Serviços de Regulagem do Sistema de Rodagem do Veículo.	SERVIÇO	1.750	R\$ 299,67
10	SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE. Especificação: Motor de Partida, Alternador, Iluminação em Geral, Chicote Elétrico, Injeção Eletrônica, Vidro Elétrico e Baterias.	HORA	1.296	R\$ 670,33
11	SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE. Especificação: Motor de Partida, Alternador, Iluminação em Geral, Chicote Elétrico, Injeção Eletrônica, Vidro Elétrico e Baterias.	HORA	1.710	R\$ 763,33
12	SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE. Especificação: Motor de Partida, Alternador, Iluminação em Geral, Chicote Elétrico, Injeção Eletrônica, Vidro Elétrico e Baterias.	HORA	590	R\$ 1.262,67
13	SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM MÁQUINAS PESADAS. Especificação: Motor de Partida, Alternador, Iluminação em Geral, Chicote Elétrico, Injeção Eletrônica, Vidro Elétrico e Baterias.	HORA	560	R\$ 1.710,33
14	SERVIÇOS DE MECÂNICA EM MÁQUINAS PESADAS. Especificação: Remoção, Substituição, Reparação Simples, Instalação e Teste de Funcionamento de Peças Automotivas Diversas em Veículos Movidos à Diesel. Compreendendo os Serviços de Mecânica e Hidráulica, retifica geral em motores, serviços de injeção eletrônica, troca de lubrificantes, fluido de freios e filtros	HORA	560	R\$ 763,70
15	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM MÁQUINAS PESADAS. Especificação: Prestação de Serviços em Conserto, Remendo, Montagem, Desmontagem e Troca de Pneus Diversos.	HORA	560	R\$ 473,33



1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação se faz necessária e indispensável ao bom andamento dos serviços desenvolvidos básicos prestados à população, dada à necessidade clara da locomoção dos servidores, cidadãos e agentes políticos em atendimento ao interesse público.

2.3. A manutenção e eventuais recuperações dos veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas da frota municipal, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, caixa de câmbio e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento dos veículos, para os serviços prestados à população, nos termos constitucionais deste Município.

2.4. A contratação é de suma importância para o Município, haja vista que este município possui uma grande frota de veículos e máquinas, para atender suas demandas. Desta forma, é imprescindível que estes estejam operando plenamente em condições de uso adequadas.

2.5. Portanto, são necessárias realizações constantes de serviços de borracharia, mecânica em geral e auto elétrica e principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização de unidades em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, e ainda, garantindo aos veículos um adequado estado de conservação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico



específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade;

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação;

4.3. A subcontratação para serviços auxiliares/complementares, depende de autorização prévia do Município, aquém cabe verificar se a subcontratada encontra-se em situação regular perante a habilitação.

Garantia da contratação;

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Das condições de execução dos serviços:

Da Estrutura Física:

5.1. Considerando que somente estão sendo licitados serviços especializados, dos quais a Administração não reúne condições técnicas (equipamentos e profissionais especializados) para prestá-los e considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a contratada deve dispor de estrutura mínima de instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzindo em máquinas eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral para bom desempenho dos serviços licitados.

Localização geográfica;

5.4. Além de possuir oficina estruturada, a contratada deverá, para os serviços elétricos, serviços de mecânica em veículos leves, serviços de conserto e troca de pneus e serviços de alinhamento e balanceamento, estar sediada (matriz ou filial) dentro do município de Bragança – Pará.



Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. Há que se ter em vista que a frota municipal conta com veículos com muitos anos de uso e funcionamento, com vários operadores/motoristas para um mesmo veículo, o que tem gerado uma alta demanda de serviços "corriqueiros", que necessitam de pronto atendimento. E quando falamos de "pronto atendimento", em sentido emergencial, alia-se ao fato de que, com frequência, os serviços a serem prestados à população ficam prejudicados pela demora na manutenção dos veículos, isto porque o município dispõe de pouquíssimos veículos de substituição, levando-se em consideração aqui que estamos tratando de veículos que realizam ligações/reparos na rede de esgoto, dentre outros tantos serviços diários e indispensáveis à população, além do maquinário para manutenção das estradas e rodovias municipais (estradas rurais), levando-se em consideração aqui que o município de Bragança - Pará possui uma área de estradas rurais. Ademais, o pronto atendimento (sem a necessidade de reboque, o qual é oneroso) a uma máquina que está distante há quilômetros do Município é fato corriqueiro. Em linhas gerais, um deslocamento para fora do município para um simples reparo em um pneu, para um simples reparo em sistema elétrico ou para uma pequena solda apenas oneraria sobremaneira os cofres públicos, além de retardar o atendimento à população. Já com relação aos serviços de manutenção dos veículos leves, temos que a urgência no atendimento aos chamados também é a principal justificativa da limitação geográfica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6. 5. Os serviços serão executados de forma fracionada, conforme a necessidade da contratante, após a emissão dos serviços.

Fiscalização;

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento do Objeto:

7.2. Os serviços serão recebidos, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Liquidação;

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.18.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento;



7.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento;

7.29. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta;

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Regime de execução;

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação;

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica;

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; Número de inscrição no Programa de Integração Social (PIS);

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil



das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista;

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,



de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira;

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art.

5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

Qualificação técnica;



8.26. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio da apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.27. O atestado referir-se-á a contrato já concluído ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado global da contratação é de R\$ 9.753.816,37 (nove milhões, setecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual/2025.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentaria respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO:

CELSO LUIZ DA SILVA MELO

Diretor do Departamento de Compras

Portaria nº 078/2025

Handwritten signature of Celso Luiz da Silva Melo
CELSO LUIZ DA SILVA MELO
DIRETOR DO DEPTº DE COMPRAS
PORTARIA Nº 078/2025

JOSE FRANCISCO DOS REIS FARIAS FILHO

Integrante do Departamento de Compras

Portaria nº 079/2025

Aprovo,

Autoridade Competente

Handwritten signature of Danilo César Lima Gardunho
Danilo César Lima Gardunho
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO
E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 001/2025

DANILO CÉSAR LIMA GARDUNHO

Secretário Municipal Especial de Gestão e Governança - SEGOV

Decreto Municipal nº 001/2025

Bragança - Pará, 21 de março de 2025.